



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Validade: 01 ano.

Aos 10 dias do mês Julho de 2023, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o Município de Itanhandu nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2023.

COMPROMITENTE:- O *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa *TR Signs e Eventos LTDA*, inscrita no CNPJ Nº 12.130.714/0001-01, localizada à Avenida Coronel Ribeiro Pereira, nº 1246, Centro, Passa Quatro/MG, CEP: 37.460-000, representada neste ato pelo sócio Thiago Lamim Leite, portador da cédula de identidade nº 11.375.746, inscrito no CPF sob o nº 056.205.106-62.

EMBASAMENTO:-Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

RESOLVE:

Registrar preços para **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EMPRESA LOCATÁRIA DE TENDAS, CORTINAS PARA FECHAMENTO, TAMPÃO PARA MESA, CADEIRAS, MESAS, TABLADOS, PALCO, PLACAS DE FECHAMENTO E GRADIL PARA DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto:

Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº. 062/2023: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EMPRESA LOCATÁRIA DE TENDAS, CORTINAS PARA FECHAMENTO, TAMPÃO PARA MESA, CADEIRAS, MESAS, TABLADOS, PALCO, PLACAS DE FECHAMENTO E GRADIL PARA DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 027/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 – Resultado: conforme Ata de Julgamento de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

TR SIGNS E EVENTOS LTDA - EPP

12.130.714/0001-01

RUA LUIZ COURBASSIER, 40 SÃO GERALDO

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	32,00000	350,00000	11.200,00	TENDA 5x5 - 1 DIA PRÓPRIA
2	UN	32,00000	400,00000	12.800,00	TENDA 5x5 - 2 DIAS PRÓPRIA
3	UN	40,00000	450,00000	18.000,00	TENDA 5x5 - 3 DIAS PRÓPRIA
4	UN	40,00000	480,00000	19.200,00	TENDA 5x5 - 4 DIAS PRÓPRIA
5	UN	40,00000	500,00000	20.000,00	TENDA 5x5 - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
6	UN	40,00000	582,50000	23.300,00	TENDA 5x5 - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA
7	UN	40,00000	50,00000	2.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X5 - 1 DIA PRÓPRIA
8	UN	50,00000	50,00000	2.500,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X5 - 2 DIAS PRÓPRIA
9	UN	60,00000	50,00000	3.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X5 - 3 DIAS PRÓPRIA
10	UN	80,00000	50,00000	4.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X5 - 4 DIAS PRÓPRIA
11	UN	80,00000	50,00000	4.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X5 - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
12	UN	80,00000	50,00000	4.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X5 - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA
13	UN	32,00000	300,00000	9.600,00	TENDA 4X4 - 1 DIA PRÓPRIA
14	UN	32,00000	330,00000	10.560,00	TENDA 4X4 - 2 DIAS PRÓPRIA
15	UN	40,00000	360,00000	14.400,00	TENDA 4X4 - 3 DIAS PRÓPRIA
16	UN	40,00000	390,00000	15.600,00	TENDA 4X4 - 4 DIAS PRÓPRIA
17	UN	40,00000	400,00000	16.000,00	TENDA 4X4 - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
18	UN	40,00000	493,50000	19.740,00	TENDA 4X4 - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA
19	UN	30,00000	600,00000	18.000,00	TENDA 8X8 - 1 DIA PRÓPRIA
20	UN	30,00000	650,00000	19.500,00	TENDA 8X8 - 2 DIAS PRÓPRIA
21	UN	35,00000	700,00000	24.500,00	TENDA 8X8 - 3 DIAS PRÓPRIA
22	UN	40,00000	741,25000	29.650,00	TENDA 8X8 - 4 DIAS PRÓPRIA
23	UN	40,00000	791,25000	31.650,00	TENDA 8X8 - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
24	UN	40,00000	1.000,00000	40.000,00	TENDA 8X8 - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA
25	UN	40,00000	80,00000	3.200,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X8 - 1 DIA PRÓPRIA
26	UN	50,00000	80,00000	4.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X8 - 2 DIAS PRÓPRIA
27	UN	60,00000	80,00000	4.800,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X8 - 3 DIAS PRÓPRIA
28	UN	80,00000	80,00000	6.400,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X8 - 4 DIAS PRÓPRIA
29	UN	80,00000	80,00000	6.400,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X8 - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
30	UN	80,00000	80,00000	6.400,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X8 - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA
31	UN	40,00000	800,00000	32.000,00	TENDA 10x10 - 1 DIA PRÓPRIA
32	UN	50,00000	850,00000	42.500,00	TENDA 10x10 - 2 DIAS PRÓPRIA
33	UN	60,00000	900,00000	54.000,00	TENDA 10x10 - 3 DIAS PRÓPRIA
34	UN	80,00000	1.000,00000	80.000,00	TENDA 10x10 - 4 DIAS PRÓPRIA
35	UN	80,00000	1.200,00000	96.000,00	TENDA 10x10 - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
36	UN	80,00000	1.493,75000	119.500,00	TENDA 10x10 - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA
37	UN	40,00000	100,00000	4.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X10 - 1 DIA PRÓPRIA
38	UN	50,00000	100,00000	5.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X10 - 2 DIAS PRÓPRIA
39	UN	60,00000	100,00000	6.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X10 - 3 DIAS PRÓPRIA
40	UN	80,00000	100,00000	8.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X10 - 4 DIAS PRÓPRIA
41	UN	80,00000	100,00000	8.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X10 - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
42	UN	80,00000	100,00000	8.000,00	CORTINA PARA FECHAMENTO DE TENDA 3X10 - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA
49	UN	800,00000	4,96000	3.968,00	ALUGUEL DE CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA - 1 DIA PRÓPRIA
50	UN	800,00000	4,96000	3.968,00	ALUGUEL DE CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA - 2 DIAS PRÓPRIA
51	UN	800,00000	6,20000	4.960,00	ALUGUEL DE CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA - 3 DIAS PRÓPRIA
52	UN	800,00000	6,20000	4.960,00	ALUGUEL DE CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA - 4 DIAS PRÓPRIA
53	UN	800,00000	6,20000	4.960,00	ALUGUEL DE CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA - 5 DIAS PRÓPRIA
54	UN	800,00000	6,20000	4.960,00	ALUGUEL DE CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA - 6 E 7 DIAS PRÓPRIA
55	UN	800,00000	12,40000	9.920,00	ALUGUEL DE CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

56	UN	40,00000	192,80000	7.712,00	TABLADO 1X2 COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 40CM A 1,20M - 1 DIA PRÓPRIA
57	UN	40,00000	192,80000	7.712,00	TABLADO 1X2 COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 40CM A 1,20M - 2 DIAS PRÓPRIA
58	UN	40,00000	192,80000	7.712,00	TABLADO 1X2 COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 40CM A 1,20M - 3 DIAS PRÓPRIA
59	UN	40,00000	192,80000	7.712,00	TABLADO 1X2 COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 40CM A 1,20M - 4 DIAS PRÓPRIA
60	UN	40,00000	241,00000	9.640,00	TABLADO 1X2 COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 40CM A 1,20M - 5 DIAS PRÓPRIA
61	UN	40,00000	337,80000	13.512,00	TABLADO 1X2 COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 40CM A 1,20M - DE 6 A 10 DIAS PRÓPRIA
62	UN	300,00000	6,20000	1.860,00	ALUGUEL DE MESA QUADRADA, EM PLÁSTICO RESITENTE, COR BRANCA - 1 DIA PRÓPRIA
63	UN	300,00000	6,20000	1.860,00	ALUGUEL DE MESA QUADRADA, EM PLÁSTICO RESITENTE, COR BRANCA - 2 DIAS PRÓPRIA
64	UN	300,00000	6,20000	1.860,00	ALUGUEL DE MESA QUADRADA, EM PLÁSTICO RESITENTE, COR BRANCA - 3 DIAS PRÓPRIA
65	UN	300,00000	7,40000	2.220,00	ALUGUEL DE MESA QUADRADA, EM PLÁSTICO RESITENTE, COR BRANCA - 4 DIAS PRÓPRIA
66	UN	300,00000	9,30000	2.790,00	ALUGUEL DE MESA QUADRADA, EM PLÁSTICO RESITENTE, COR BRANCA - 5 DIAS PRÓPRIA
67	UN	300,00000	12,70000	3.810,00	ALUGUEL DE MESA QUADRADA, EM PLÁSTICO RESITENTE, COR BRANCA - DE 6 A 10 DIAS PRÓPRIA
74	UN	6,00000	3.805,00000	22.830,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 5X5 - 1 DIA PRÓPRIA
75	UN	6,00000	4.800,00000	28.800,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 5X5 - 2 DIAS PRÓPRIA
76	UN	6,00000	5.800,00000	34.800,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 5X5 - 3 DIAS PRÓPRIA
77	UN	6,00000	6.900,00000	41.400,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 5X5 - 4 DIAS PRÓPRIA
78	UN	6,00000	9.300,00000	55.800,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 5X5 - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
79	UN	5,00000	8.500,00000	42.500,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 10X10 - 1 DIA PRÓPRIA
80	UN	4,00000	10.391,25000	41.565,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 10X10 - 2 DIAS PRÓPRIA
81	UN	3,00000	13.000,00000	39.000,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 10X10 - 3 DIAS PRÓPRIA
82	UN	3,00000	14.000,00000	42.000,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 10X10 - 4 DIAS PRÓPRIA
83	UN	3,00000	26.000,00000	78.000,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 10X10 - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
84	UN	3,00000	30.000,00000	90.000,00	ALUGUEL DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO, TAMANHO 10X10 - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA
85	UN	2,00000	12.000,00000	24.000,00	ALUGUEL DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10X8M - DIARIA PRÓPRIA
86	UN	2,00000	25.000,00000	50.000,00	ALUGUEL DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10X8M - ATÉ 7 DIAS PRÓPRIA
87	UN	2,00000	32.120,00000	64.240,00	ALUGUEL DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10X8M - ATÉ 10 DIAS PRÓPRIA
88	UN	5,00000	1.497,10000	7.485,50	ESTRUTURA PARA BACKDROP - 1 DIA PRÓPRIA
89	UN	5,00000	1.596,90000	7.984,50	ESTRUTURA PARA BACKDROP - 2 DIAS PRÓPRIA
90	UN	5,00000	1.696,70000	8.483,50	ESTRUTURA PARA BACKDROP - 3 DIAS PRÓPRIA
91	UN	5,00000	1.696,70000	8.483,50	ESTRUTURA PARA BACKDROP - 4 DIAS PRÓPRIA
92	UN	5,00000	1.796,50000	8.982,50	ESTRUTURA PARA BACKDROP - DE 5 A 7 DIAS PRÓPRIA
93	UN	5,00000	2.196,10000	10.980,50	ESTRUTURA PARA BACKDROP - DE 8 A 10 DIAS PRÓPRIA
94	UN	300,00000	42,10000	12.630,00	PLACA DE FECHAMENTO EM ZINCO 2 x 2m (SEM LANÇAS) DE 1 ATÉ 7 DIÁRIAS PRÓPRIA
95	UN	300,00000	50,23000	15.069,00	PLACA DE FECHAMENTO EM ZINCO 2 x 2m (SEM LANÇAS) DE 8 A 10 DIÁRIAS PRÓPRIA
96	UN	400,00000	34,90000	13.960,00	ALUGUEL DE PEÇA DE GRADIL 1X2M - DE 1 ATÉ 7 DIÁRIAS PRÓPRIA
97	UN	300,00000	43,80000	13.140,00	ALUGUEL DE PEÇA DE GRADIL 1X2M - DE 8 A 10 DIÁRIAS PRÓPRIA
98	UN	150,00000	45,10000	6.765,00	ALUGUEL DE PEÇA DE GRADIL 1X3M - DE 1 A 7 DIÁRIAS PRÓPRIA
99	UN	150,00000	60,23000	9.034,50	ALUGUEL DE PEÇA DE GRADIL 1X3M - DE 8 A 10 DIÁRIAS PRÓPRIA

VALOR TOTAL R\$ 1.751.429,50 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos.

02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 ano contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – Da Dotação Orçamentária

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas no respectivo contrato ou Nota de Empenho.

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 027/2023.

5.2 - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 027/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada evento, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 027/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de prestação dos serviços

7.1 – Transportar, montar e alinhar todo equipamento de som e iluminação contratado;

7.2 – Entregar e dar garantia para a realização dos eventos licitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- 7.3** – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento;
- 7.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5** – Conforme cronograma dos eventos divulgados pela equipe organizadora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 7.6** - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 7.7** - Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 7.8** - Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 7.9** - Cada prestação de serviços contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega;
- 7.10** - Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 7.11** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.12** -A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).
- 7.13** – A prestação de serviço do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento(AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

- 8.1** - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 8.2** - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 027/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - Da forma de execução

13.1 – Os serviços, objeto do presente termo de referência serão prestados em remessa parcelada pelo órgão requisitante, de acordo com a data e necessidade de cada evento.

13.2 - A montagem dos banheiros, objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado na Ordem de Serviço, emitida pelo Setor Requisitante.

13.2 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

13.3 - Os banheiros deverão estar montados e disponíveis para o uso até às 04 horas antecedentes ao horário de início dos eventos;

13.4 - Os banheiros devem estar devidamente sinalizados (masculino, feminino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

13.5 - O não cumprimento do disposto no item 4.1.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação de penalidades previstas no edital e a convocação de fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

13.6 - A ordem de compra oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado no Município, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

13.7 - A administração rejeitará, todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência e com o contrato respectivo.

13.8 - As datas e locais a serem definidos, serão informados nas ordens de serviço, emitidas com antecedência, pelo setor requisitante.

14 – Das obrigações

14.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

14.2- O atendimento deverá ser dar com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 7.5.

14.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

14.4 – Os bens alugados quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

14.5- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

14.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

15 - Das Disposições Finais

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 027/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu, 10 de Julho de 2023.

COMPROMITENTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Thiago Lamim Leite
TR Signs e Eventos LTDA